



ACÓRDÃO Nº411/2022– TCE–TRIBUNAL PLENO

- 1- **Processo TCE - AM nº11787/2021.**
- 2- **Assunto:** Prestação de Contas Anual
- 3- **Órgão:** Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - FECA
- 4- **Exercício:** 2020
- 5- **Responsável:** Caroline da Silva Braz, (Gestor) Joice Mota dos Santos Serpa(gestor), David Amorim Toledo (Ordenador de Despesa), William Alexandre Silva de Abreu (Gestor e Ordenador de Despesa), Silvino Vieira Neto (Ordenador de Despesa)
- 6- **Advogado:** Não Possui
- 7- **Unidade Técnica:** DICAD
- 8- **Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 961/2022-DMP, Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- 9- **Relator:** Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Fundo Estadual da Criança e do Adolescente - FECA . Exercício de 2020.

Regularidade. Quitação. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea “a”, item 4, da Resolução n.04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. **Julgar regular** as Contas do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FECA, referente ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade da **Sra. Caroline da Silva Braz**, Gestora no período de 01/01/2020 a 06/03/2020; da **Sra. Joice Mota dos Santos Serpa**, Gestora no período de 04/06/2020 a 08/06/2020; do **Sr. William Alexandre Silva de Abreu**, Gestor e Ordenador de Despesas no período de 09/06/2020 a 31/12/2020; do **Sr. Silvino Vieira Neto**, Ordenador de Despesas no período de 01/01/2020 a 08/06/2020 e do **Sr. David Amorim Toledo**, Ordenador de Despesas no período de 22/07/2020 a 31/12/2020, nos termos dos arts. 1º, inciso II, “b”; 22, inciso I, e 23 da Lei nº 2.423/96 c/c arts. 188, § 1º, inciso I, e 189, inciso I, da Resolução TCE nº 04/2002;
- 10.2. **Dar quitação** à **Sra. Caroline da Silva Braz**, Gestora (período de 01/01/20 a 03/06/20), nos termos dos arts. 23 e 72, I, ambos da Lei n. 2423, de 10/12/1996, c/c o art. 189, I, da Resolução 04/2002 - TCE/AM;



ACÓRDÃO Nº411/2022– TCE–TRIBUNAL PLENO

- 10.3. Dar quitação** à Sra. Joice Mota dos Santos, Gestora (período de 03/06/20 a 08/06/20), nos termos dos arts. 23 e 72, I, ambos da Lei n. 2423, de 10/12/1996, c/c o art. 189, I, da Resolução 04/2002 - TCE/AM;
- 10.4. Dar quitação** ao Sr. William Alexandre Silva de Abreu, Gestor e Ordenador de Despesas (período de 08/06/20 a 31/12/20), nos termos dos arts. 23 e 72, I, ambos da Lei n. 2423, de 10/12/1996, c/c o art. 189, I, da Resolução 04/2002 - TCE/AM.
- 10.5. Dar quitação** ao Sr. Silvino Vieira Neto, Ordenador de Despesas (período de 01/01/20 a 08/06/20), nos termos dos arts. 23 e 72, I, ambos da Lei n. 2423, de 10/12/1996, c/c o art. 189, I, da Resolução 04/2002 - TCE/AM;
- 10.6. Dar quitação** ao Sr. David Amorim Toledo, Ordenador de Despesas (período de 22/07/20 a 31/12/20), nos termos dos arts. 23 e 72, I, ambos da Lei n. 2423, de 10/12/1996, c/c o art. 189, I, da Resolução 04/2002 - TCE/AM;
- 10.7. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno a adoção das providências previstas no art. 162 da Resolução 04/2002 - TCE/AM, dentre elas, a cientificação dos interessados, devendo ser remetido cópia do Relatório/Voto e do sequente Acórdão.

11- Ata: 10ª Sessão Ordinária– Tribunal Pleno.

12- Data da Sessão: 29 de Março de 2022

13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente, em exercício), Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).

14- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente, em exercício

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Conselheiro Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador-Geral